



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000  
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 19

FLS. 26

PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.481/2019.

**Objeto:** Determina cumprimento de suspensão disciplinar, após apuração de irregularidades, de acordo com a Portaria Municipal n.º 3.436/2018, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que no Processo Administrativo Disciplinar, sob o n.º 02/2018, os fatos imputados à servidora municipal denunciada Adriana da Silva Belini, conforme Portaria Municipal n.º 3.436/2018, foram devidamente apurados;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi devidamente assistida, em todos os atos do Procedimento Administrativo, por seu advogado, bem como respeitada a ampla defesa, sendo, ao final, comprovado que a denunciada cometeu as irregularidades apontadas na Portaria Municipal n.º 3.436/2018, infringindo os dispositivos legais constantes da mesma Portaria;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018 foi julgado procedente, tendo sido determinada a suspensão da denunciada, Adriana da Silva Belini, do cargo de braçal-feminino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no art. 145, parágrafo único, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar n.º 47/2015;

## RESOLVE:

**Art. 1.º.** Fica determinado suspensão disciplinar a servidora municipal Adriana da Silva Belini, braçal-feminino, portadora do RG n.º 32.858.798-9, inscrita no CPF sob n.º 304.523.628-65, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação, visto a comprovação das irregularidades apontadas na Portaria Municipal n.º 3.436, de 22 de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** Em decorrência da suspensão de que trata o caput deste artigo, a servidora perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, conforme disposto no no art. 145, parágrafo único, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar n.º 47/2015.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 22 de janeiro de 2019.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

**Alvanir S. Ventura**  
Secretário Municipal da Administração.